



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social na SMSAS – CC/FG 8, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Cria o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Padrão CC/FG 8, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20 da Lei Complementar nº 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º As especificações do cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social são as constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.05.08.244.0004.2614.3.1.90.11.00-6501.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Categoria Funcional: Diretor do Departamento de Assistência Social
Padrão de Vencimento: CC/FG 8

Atribuições:

- a) Promover o atendimento ao usuário da Política Municipal de Assistência Social; viabilizar e oportunizar programas e projetos ligados à Política; promover palestras, seminários e conferências em assuntos relacionados à Política de Assistência Social; reconhecer e facilitar a rede de atendimento da Política; prestar informações em processos que se refiram às atividades do Departamento; fiscalizar a utilização do material, equipamentos e utensílios, bem como zelar pela guarda e conservação dos mesmos; informar ao Secretário (a) quaisquer irregularidades existentes no Departamento; promover apoio e assessoria aos Conselhos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente; viabilizar e oportunizar assessoria ao Conselho Tutelar e entidades da rede de Assistência Social; propor orçamento municipal para a Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda do Departamento e entidades de apoio social; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro da competência do Departamento.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES